



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

**Parecer nº 141/SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2020**

**PROCESSO Nº 1370.01.0045234/2020-88**

**PARECER ÚNICO Nº 231/2020 (SLA)**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 20627403**

**PROCESSO SLA Nº: 231/2020**

**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento

<b>EMPREENDEDOR:</b>	Ferro Gusa Bela Vista Ltda - FERGUBEL	<b>CNPJ:</b>	06.368.447/0002-85
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Fazendas Campo Grande de Cima, Santana, Campo Grande de Cima e Buriti, Cabeceira do Pilão, Buriti ou Barra D'Anta	<b>CNPJ:</b>	06.368.447/0002-85
<b>MUNICÍPIO:L</b>	João Pinheiro/MG	<b>ZONA:</b>	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-01-03-1	Culturas Anuais, Semiperenes e Perenes, Silvicultura e Cultivos Agrossilvipastoris, exceto Horticultura	4	0
G-02-10-0	Bovinos de corte extensivo	3	0
G-02-12-7	Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede	2	0
G-05-02-9	Barragem de irrigação	NP	0

D-02-02-1	Fabricação de aguardente	2	0
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Henrique Martins Soares – Engenheiro Ambiental		CREA 176221/D	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	
Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental		1147830-2	
Elaine de Oliveira Brandão Gestora ambiental		1365146-8	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6	
<b>De acordo:</b> Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental		1148399-7	
<b>De acordo:</b> Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual		1138311-4	



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Costa Lima Felipe Torres, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2020, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine de Oliveira Brandao, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2020, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Diretor(a)**, em 15/10/2020, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2020, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Diretor(a)**, em 15/10/2020, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20627778** e o código CRC **670CE77B**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0045234/2020-88

SEI nº 20627778



PARECER ÚNICO SLA Nº 231/2020		
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>Processo SLA Nº 231/2020</b>	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação em Caráter Corretivo	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos	
<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>Processos, Portarias e Certidões</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Outorga	32408/2020, 32409/2020 e 32435/2020	Pelo Deferimento
Uso Insignificante	217917/2020, 196006/2020, 153585/2019, 153561/2019, 153697/2019, 153703/2019, 153712/2019, 153743/2019, 153746/2019, 153749/2019, 153752/2019, 153701/2019 e 217916/2020	Cadastro Efetivado
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Ferro Gusa Bela Vista Ltda - FERGUBEL	<b>CNPJ:</b> 06.368.447/0002-85
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Fazendas Campo Grande de Cima, Santana, Campo Grande de Cima e Buriti, Cabeceira do Pilão, Buriti ou Barra D'Anta	<b>CNPJ:</b> 06.368.447/0002-85
<b>MUNICÍPIO:</b>	João Pinheiro	<b>ZONA:</b> Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/X</b> 17º 10' 45"		<b>LONG/Y</b> 45º 46' 31"
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> Não		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b>	Rio Paracatu
<b>UPGRH:</b> Região da Bacia do Rio Paracatu	<b>SUB-BACIA:</b> Rio Paracatu	
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)</b>	<b>CLASSE</b>
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4
G-02-10-0	Bovinos de corte extensivo	3
G-02-12-7	Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede	2
D-02-02-1	Fabricação de aguardente	2
G-05-02-9	Barragem de irrigação	NP
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Henrique Martins Soares – Engenheiro Ambiental Bruno Rega de Oliveira – Biólogo Pauline Corrêa Ferreira – Engenheira Ambiental Vinícius Queiroz Oliveira – Engenheiro Geólogo		<b>REGISTRO:</b> CREA 176221/D CRBio 070165/4D
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 203546/2020		<b>DATA:</b> 06/10/2020
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>		<b>MAASP</b>
<b>ASSINATURA</b>		
Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental (Gestora)	1147830-2	Assinado eletronicamente
Elaine de Oliveira Brandão Gestora Ambiental	1365146-8	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente



## 1. Introdução

Foi formalizado o processo de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) no Sistema de Licenciamento - SLA, em 06/01/2020.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, as atividades requeridas no Processo SLA nº 231/2020 são: culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (2.729,13 ha), criação de bovino em regime extensivo (843,17 ha), aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede (3,6 ha), fabricação de aguardente (700 l/dia), barragem de irrigação ou perenização (7,5 ha). A atividade é de porte grande e o empreendimento é classificado como classe 4, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Para análise, foram apresentados estudos como o Plano de Controle Ambiental (PCA), Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

As utilizações de recursos hídricos no empreendimento estão com parecer técnico concluído pelo deferimento, possuindo três captações diretas no Rio Paracatu e 13 usos insignificantes.

Em 20/05/2019, foi lavrado o Auto de Infração nº 181368/2019, por operar as atividades sem a devida licença ambiental, conforme art. 112, Anexo I, código 107, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

## 2. Caracterização do Empreendimento

A partir de Unai-MG seguir pela rodovia MG 188 por 26 Km e, em seguida, entrar na rodovia BR 251. Após passar pelo município de Brasilândia de Minas pela MG 181, seguir 34,5 Km pela MG 408 e, em seguida, entrar à esquerda. Seguir por mais 11 Km para chegar ao empreendimento. O empreendimento é composto por seis matrículas que perfazem uma área total de 6.453,88 ha com 1.549,12 ha averbados em cartório.

Os usos do solo estão distribuídos da seguinte forma:

Culturas anuais e silvicultura (irrigado e sequeiro)	2.729,13
Reserva Legal	1.549,12
Pastagem	843,17
APP	669,42
Compensação Florestal - Cerrado	237,25
Várzea	171,10
Estradas e carreadores	147,65
Sede	37,86
Cerrado	31,94
Rede da CEMIG	22,58
Barramento	7,50
Tanque de Piscicultura	3,68
Outros	2,61
Carvoaria	0,87
<b>Total</b>	<b>6.453,88</b>

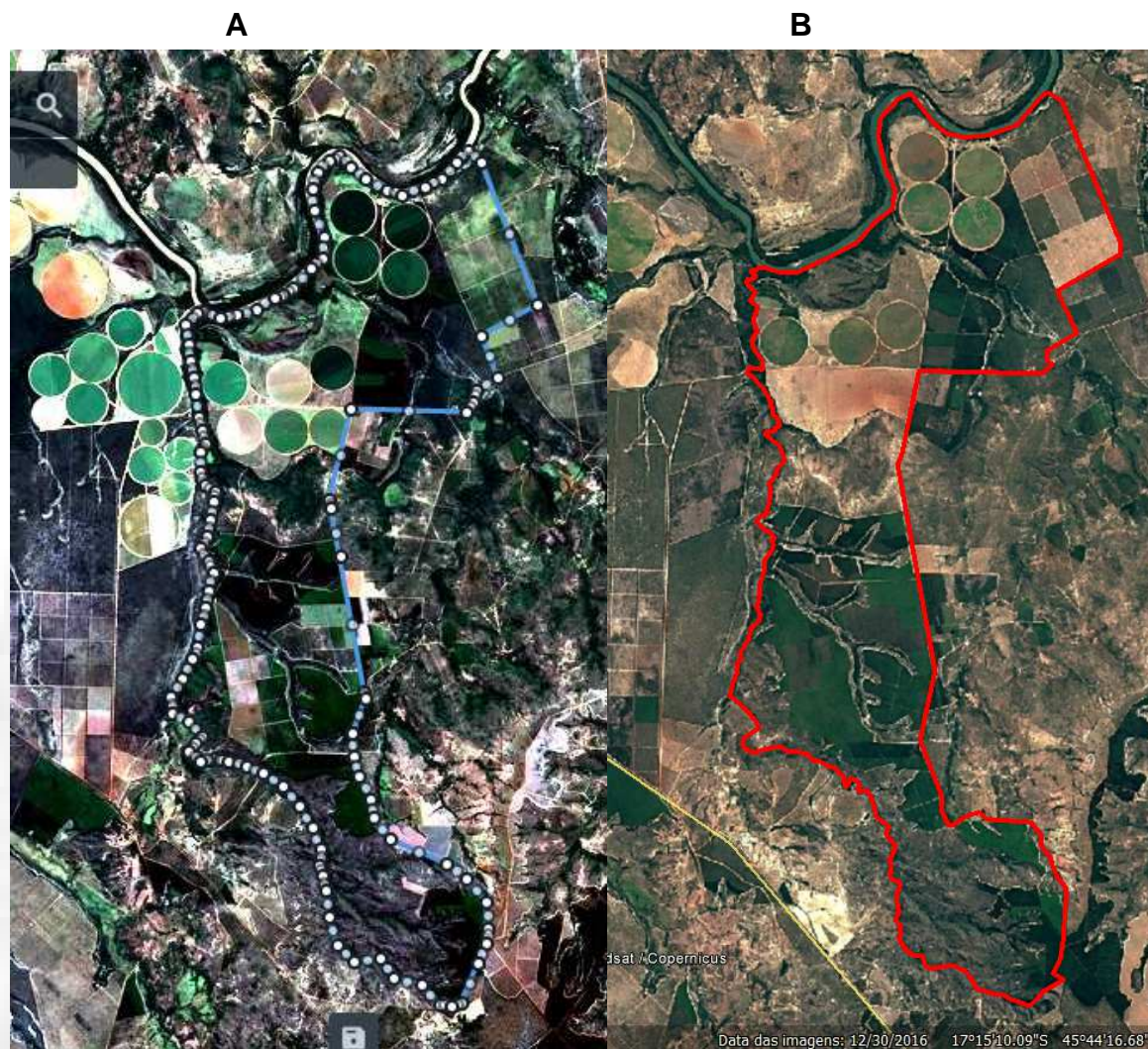


Figura 01. Imagem da propriedade. Fonte: A: eos.com, 2020 e B: Google Earth, 2016.

## Atividades desenvolvidas

### Culturas anuais

No empreendimento são cultivados 761,87 ha de culturas anuais. Existem 10 pivôs onde são plantadas as culturas de feijão, soja e milho, alternadamente. Desse total existem 4 pivôs de 81,93 ha na Fazenda Santana e 6 pivôs sendo três de 76,05 ha, dois de 75,66 ha e um de 54,68 ha na Fazenda Campo Grande de Cima.

As etapas do processo produtivo do empreendimento iniciam-se em meados de novembro onde são triturados os resíduos das culturas anteriores, em seguida é dessecado a cobertura vegetal com herbicidas específico sendo o mais utilizado Glyphosato.

As sementes utilizadas no plantio passam por um processo de tratamento químico antes de serem semeadas, em máquinas específicas, disponível no mercado ou utilizando um tambor giratório com eixo excêntrico.



O plantio é totalmente mecanizado, com uso de plantadeira-adubadeira apropriada para plantio direto e regulada para cada cultura. Antes do plantio normalmente são feitas coletas de terra para posterior análise e recomendação de adubação.

As áreas implantadas em topografias mais acentuadas foram construídas terraços em nível acompanhando o plantio em nível.

O controle das plantas invasoras, uma vez que essas causam perdas significativas. É realizado o controle químico por meio de herbicidas, com pulverizações tratorizadas.

As pragas e doenças das culturas são controladas pelo método químico de forma integrado ao “manejo de pragas e doenças”, que consiste em visitas regulares à lavoura, para determinar o nível de ataque e infestação. Com base nesta informação as várias técnicas de controle são combinadas para manter a população de pragas e a infestação de doenças abaixo do nível de dano, com menor interferência possível no ambiente, elas atacam desde a sementeira até a colheita, e estes problemas, eventualmente estendem-se ainda aos grãos armazenados.

A colheita no empreendimento é 100% mecanizada, utiliza-se a colheitadeira automotriz regulada previamente para cada cultura.

Os produtos colhidos são encaminhados por caminhões graneleiros para unidades de armazenamento tipo Silos Metálicos no próprio empreendimento.

Os subprodutos orgânicos da colheita, palhas, folhas e caules picados e afins permanecem nas áreas de plantios. Já os subprodutos inorgânicos como: embalagens de papéis, papelão, big bag, embalagens plásticas, embalagens de metais, óleo queimado é feito a separação devida e encaminhado para as unidades de recolhimento.

### **Bovinos de corte extensivo**

As Fazendas Campo Grande de Cima e Buriti e Santana abrigam os animais em áreas já antropizadas, onde são formadas as pastagens em uma área de 843,17 ha.

A criação de bovinos se dá basicamente pela rotatividade dos pastos, para garantir a qualidade do solo e desenvolvimento das gramíneas, não comprometendo de maneira negativa o espaço físico das áreas disponíveis.

O local de apoio – curral, fica próximo à Sede da Fazenda Campo Grande. Este local contém as estruturas de armazenamento de insumos (ração e medicamentos) e os resíduos gerados (material reciclável e embalagens) são encaminhados para o escritório da sede para serem descartados.

Em partes estratégicas das Fazendas existem pontos de apoio para os animais – cochos – com alimento e água. A água disponível para a dessedentação destes animais é fornecida pelas cisternas existentes ao longo do empreendimento. Destaca-se que todas os sistemas de captação de água estão regularizados através de outorga ou certidões de registro de uso insignificante.

O foco da criação destes animais é a venda para corte, mercado bastante visado pelos empreendedores da região



### **Aquicultura Convencional**

É desenvolvida pelo empreendimento em uma área de 3,6 hectares localizada próxima à Sede da Fazenda Campo Grande de Cima e Buriti.

Os tanques são estruturas que não caracterizam como barramento por não intervir em curso d'água desviando-o e/ou reduzindo seu fluxo natural. A água acumulada nos dois tanques de criação interligados é proveniente do escoamento superficial e água da chuva, que é drenada para o local. Apenas quando há necessidade, na época da seca e caso os tanques reduzam muito de volume é utilizado água oriunda de captação superficial do Córrego Tapera, sob a Certidão de uso insignificante nº 217916/2020.

Os insumos, ração, utilizadas para a criação dos peixes ficam armazenados em uma estrutura na Sede da Fazenda, há 200 metros dos reservatórios, com cobertura, restrição de acesso e piso impermeável.

Como a atividade fim será apenas voltada para recreação não haverá necessidade de gerenciamento da produção e desenvolvimentos dos animais, apenas manutenção do reservatório, como eventuais limpezas e alimentação.

As embalagens de ração, resíduo de papelão (reciclável) serão armazenadas no próprio galpão e encaminhada para o Escritório quando acumulado volume suficiente para descarte.

### **Fabricação de Aguardente**

A atividade de produção de aguardente possui capacidade instalada para a fabricação de 700 litros por dia. O produto fruto desta atividade é a "Cachaça Salva Geraes", fabricada nas versões Ouro, Prata e Diamante.

O local destinado à produção da bebida é uma área com aproximadamente 4,5 hectares, localizada na porção norte da Fazenda Campo Grande de Cima e Buriti, a aproximadamente 700 metros da Sede. As coordenadas geográficas 17°10'50.90"S e 45°46'46.14"O representam o ponto central desta área.

O empreendimento possui como equipamentos caldeira, moenda, vasilha de diluição, vasilha de fermentação vasilha de aquecedor, vasilha de resfriador, vasilha de destilador. No processo produtivo ocorre geração de vinhoto como efluente. Este é diluído e usado para fertirrigação do plantio de mogno.

### **Silvicultura**

A atividade de silvicultura abrange uma área total de 1.944,66 ha divididos entre as fazendas Santana, Campo Grande de Cima e Buriti, Cabeceira do Pilão e Buriti ou Barra D'anta.

Nestas áreas são cultivadas as espécies de Eucalipto (*Eucalyptus*) em 1.919,66 ha direcionados para a produção de carvão vegetal e Mogno (*Swietenia macrophylla*) em 25 ha, comercializado com empresas para a fabricação de móveis. No primeiro caso, a fabricação de carvão vegetal a partir de floresta plantada é também realizada pela empresa FERGUBEL, na Fazenda Vargem Bonita de Baixo e Buriti também em João Pinheiro. Entretanto, esta atividade possui Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental, protocolo número 23584442/2018.





### Barragem de irrigação

No empreendimento a área inundada totaliza 7,5 ha, sendo elas utilizadas para dessedentação de animais e paisagismo.

Os barramentos existentes no empreendimento estão dispersos nas Fazendas Buriti ou Barra Danta, Campo Grande de Cima e Buriti e Cabeceira do Pilão. A relação das áreas inundadas e processos nos quais as intervenções estão registradas, podem ser vistos na Tabela abaixo:

Processo CUI	Barramento	Área (ha)	Volume (m <sup>3</sup> )
20908/2020	B1	2,885	986
63144/2019	B2	1,1295	21.748
63115/2019	B3	2,225	9.184
63264/2019	B4	0,3866	37.562
63268/2019	B5	0,0703	4.642
63270/2019	B6	0,749	1.058
63279/2019	B7	0,053	6.790
TOTAL		7,5	-

### Plantio de cana-de-açúcar

A área destinada ao plantio da principal matéria-prima para a produção de aguardente, a cana-de-açúcar, está localizada a pouco mais de 500 metros da unidade industrial, abrangendo um terreno de aproximadamente 22,6 hectares.

### Posto de abastecimento

O abastecimento de toda a frota de veículos do empreendimento é realizado em um ponto de abastecimento de combustível composto por um tanque aéreo metálico com capacidade para armazenar 14 m<sup>3</sup> de diesel, localizado na Fazenda Campo Grande e Buritis, próximo ao escritório geral. O local de abastecimento possui piso impermeável e canaletas que drenam o efluente contaminado para a CSAO. Já o tanque em si, está protegido por cobertura metálica, bacia de contenção em alvenaria e piso impermeabilizado.

Foi emitida uma Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental por possuir capacidade de armazenamento inferior a 15 m<sup>3</sup>, estando de acordo com o § 4º, art. 1º da Resolução Conama nº 273/2000.

### 3. Intervenção em Recursos Hídricos

Para a produção de aguardente, o empreendimento faz uso de água potável, por meio de captação em cisterna localizada na área da unidade industrial. A captação encontra-se regularizada pela Certidão de Uso Insignificante nº 153749/2019, para a exploração de 1,0 m<sup>3</sup>/h durante 3 horas/dia, totalizando 3,0 m<sup>3</sup>/dia. O ponto se localiza sob as coordenadas geográficas 17° 10' 51,0"S e 45° 46' 46,0"W, e compreende uso para fins de consumo agroindustrial, consumo humano e dessedentação de animais.

Na área da sede da Fazenda Santana e no escritório da Fazenda Campo Grande de Cima e Buriti existem cisternas, que são responsáveis pelo abastecimento de água para



consumo dos colaboradores nas instalações domésticas e administrativas. Estas captações encontram-se regularizadas por meio das Certidões de Registro de Uso Insignificante.

Os usos hídricos no empreendimento são:

- 3 captações diretas no Rio Paracatu:

- Processo nº 32408/2020: 296 l/s para a dessedentação de animais (1300 cabeças de bovino) e irrigação de 283 ha. A irrigação está dividida em: 228,15 ha de culturas anuais (3 pivôs), 44,85ha de Cedro/Mogno e 10 ha cana-de-açúcar; nesta captação não há armazenamento de água em piscinão.

- Processo nº 32409/2020: 194 l/s para a irrigação de 206 hectares de culturas anuais, dividida em três pivôs (dois de 75,66 hectares e um de 54,68 ha); nesta captação há armazenamento de água em um piscinão.

- Processo nº 32435/2020: 338 l/s para a dessedentação de animais (200 cabeças de bovino) e irrigação de 327,72 ha. A irrigação está dividida em quatro pivôs de 81,93 ha; nesta captação há armazenamento de água em um piscinão.

Os processos citados acima estão todos com parecer pelo deferimento, com prazo de validade vinculado ao prazo da licença ambiental.

- 13 Usos Insignificantes: 4 cisternas (217917/2020, 153746/2019, 153749/2019, 153743/2019), barramento sem captação (196006/2020, 153585/2019, 153561/2019, 153697/2019, 153701/2019, 153703/2019, 153712/2019), superficial (217916/2020 e 153752/2019).

Os usos insignificantes são para consumo humano, dessedentação de animais e consumo agroindustrial, além das certidões para os barramentos que são paisagismo e regularização de vazão.

#### **4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, por meio de processo administrativo específico para que o mesmo analise a viabilidade sócia ambiental.

#### **5. Reserva Legal**

O empreendimento Fazenda Campo Grande de Cima, Santana, Campo Grande de Cima e Buriti, Cabeceira do Pilão, Buriti ou Barra D'Anta é composto pelas seguintes matrículas:



Propriedade	Matrícula	Área Total	Área de Reserva Legal	Registro no CAR
Fazenda Buriti ou Barra Danta	43.582	522,3437	270,00	MG-3136306-79B.DA2D.F7D7.4EEE.AD95.21CF.3678.8657
Fazenda Campo Grande de Cima e Buriti	22.174	968,3750	195,00	MG-3136306-C4E.B9B0.BEBF.41D2.A548.7F7D.3860.F276
	22.175	968,3750	195,00	
Fazenda Santana	37.001	1.351,1541	317,12	MG-3136306-762F.FEA4.5EC8.41B6.B0C2.80D4.F1BC.694C
Fazenda Cabeceira do Pilão	33.476	2.066,1568	456,00	MG-3136306-94BE.1DA8.2A1F.4E00.8486.3F1B.4B0D.C1DB
Fazenda Campo Grande de Cima	19.392	577,4795	116,00	MG-3136306-E7004F5AFB3A4560A8074CAB89ABCF87
Total		6.453,8841	1.549,12 (24%)	

As áreas de reserva legal encontram-se em bom estado de conservação e preservação e estão devidamente averbadas no cartório de registro de imóveis de João Pinheiro.

Certifica-se que as áreas de preservação permanentes, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos.

## 6. Regularização de Uso Antrópico Consolidado

Tendo em vista que houve intervenções em 7,5 ha de área de preservação permanente, para instalação das barragens na propriedade, este parecer visa regularizar a ocupação antrópica consolidada das referidas áreas, conforme disposto art. 2º, I, da Lei Estadual nº 20.922/2013.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

*I - área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;*

Para regularização da área observou-se imagens de satélite disponíveis no software Google Earth do ano de 2006 onde já se encontrava instalado o barramento em questão, comprovando que no marco regulatório em 22 de julho de 2008 o barramento já havia sido



construído, motivo pelo qual manifestamos favoravelmente à regularização da ocupação antrópica consolidada da referida área.

No caso vertente, por se tratar de barragem com área menor que 20 ha, a APP é definida, com fundamento no art. 9º, III, da Lei Estadual nº 20.922/2013, em **30 metros** em torno dos reservatórios.

## 7. Caracterização Ambiental

### Flora

O empreendimento está inserido no conjunto vegetacional Bioma Cerrado, apresentando distintas formações vegetais, entre elas: Áreas de Cerrado sentido restrito com predominância de estratos arbóreos, arbustivos e subarbustivos. Áreas de preservação permanente e matas de galeria, encontradas ao longo dos cursos hídricos locais e de veredas. Além das áreas de Campo com presença de estratos herbáceos.

Durante os trabalhos de campo para elaboração desse Estudo de Impacto Ambiental (EIA) foram identificadas 42 espécies da flora nativa pertencentes às tipologias do Cerrado.

A cobertura vegetal nativa da área de entorno é caracterizada pelo predomínio do cerrado sentido restrito. Observa-se ainda a presença de outras fisionomias comuns a este bioma, representadas pela floresta ciliar, pela vereda e campos hidromórficos associados.

Nas áreas de Reserva Legal, APPs e demais fragmentos florestais, observam-se espécies típicas do cerrado, das quais citam-se: *Caryocar brasiliense* (pequi), *Eugenia dysenterica* (cagaita), *Machaerium opacum* (jacarandá), *Hymenaea stigonocarpa* (jatobá de cerrado), *Qualea grandiflora* (pau terrão), *Qualea multiflora* (pau terra), *Astronium fraxinifolium* (gonçalo), *Annona crassiflora* (araticum), *Tabebuia ochracea* (ipê amarelo), *Tabebuia aurea* (caraíba), *Dimorphandra mollis* (faveira), *Aspidosperma macrocarpon* (pereira), *Mauritia flexuosa* (buriti), *Bauhinia rufa* (pata-de-vaca), *Copaifera langsdorffii* (pau-dóleo), *Vatairea macrocarpa* (angelim-do-campo), *Eriotheca pubescens* (paineira), *Bowdichia virgilioides* (sucupira preta), *Dalbergia miscolobium* (caviúna do cerrado), *Byrsonima coccolobifolia* (murici da flor rosa), *Byrsonima crassa* (murici), *Brosimum gaudichaudii* (mama cadela), *Alibertia edulis* (marmelada de cachorro), *Palicourea rigida*, entre outras.

### Fauna

Após análise dos dados secundários, realizaram-se duas campanhas de campo, sendo a primeira na estação chuvosa (27/10/2014 a 31/10/2014) e a segunda na estação seca (25/07/2015 a 29/07/2015), objetivando identificar “in locu” as espécies pertencentes aos grupos herpetofauna, avifauna e mastofauna.

### Mastofauna

O levantamento de dados primários da mastofauna foi realizado em duas campanhas de campo compreendendo a sazonalidade regional, com duração de cinco dias cada campanha, totalizando 100hs de trabalhos de campo. Entre os dias 27/10/2014 a 31/10/2014 foi realizada a campanha referente à estação chuvosa e entre os dias 25/07/2015 a 29/07/2015 foi realizada a amostragem da mastofauna no período seco.



Buscou amostrar as diversas tipologias do empreendimento abrangendo lagoas, rio Paracatu e matas ciliares, áreas de Cerrado, veredas, além de estradas, pastagens, plantios irrigados por pivô central e áreas de plantio de Eucalipto.

Para levantamento da mastofauna na área de influência do empreendimento foram utilizadas 3 (três) metodologias distintas, a saber: busca ativa, armadilhamento fotográfico e entrevistas.

Foram amostradas 19 espécies de mamíferos distribuídas em 9 ordens. A riqueza encontrada neste levantamento é próxima em relação a outros estudos. Estudos em áreas protegidas do Cerrado indicaram a ocorrência entre 16 a 35 espécies de mamíferos de médio e grande porte, entretanto essa variação pode ser consequência do tipo e esforço de amostragem realizado bem como o estágio das formações florestais investigadas nas áreas (Rocha & Dalponte, 2006). Em paisagens alteradas, a riqueza observada também apresentou grande variação, entre 10 a 31 espécies, refletindo a influência do tamanho da área, o tipo e grau de alteração antrópica e a influência dos biomas adjacentes na composição da mastofauna local (Oliveira *et al.*, 2009). Neste contexto, é provável que o tamanho dos fragmentos, grau de isolamento dos mesmos, estado de conservação e influência de fatores externos afetem diretamente a comunidade de mamíferos de médio e grande porte que sobrevive na região de estudo.

A grande parte das espécies amostradas possui plasticidade ambiental e pode ocorrer em uma grande variedade de habitats degradados. Grupos considerados vulneráveis, raros e ameaçados, normalmente apresentam densidades mais baixas. Exemplos dessas espécies, visualizadas, registradas direta ou indiretamente e/ou por meio de entrevistas para esta área, o tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*), a jaguatirica (*Leopardus pardalis*), o lobo-guará (*Chrysocyon brachiurus*) a anta (*Tapirus terrestris*) e o Caititu (*Pecari tajacu*), devem ser avaliados com maior cuidado, pois, representam populações reduzidas no contexto regional.

## Herpetofauna

Para o levantamento de dados primários referentes à herpetofauna, foram realizadas duas campanhas de campo com duração de 05 dias consecutivos cada uma: a primeira no período de 13/10/2014 a 17/10/2014 compreendendo a estação chuvosa da região; e segunda no período de 25/07/2015 a 29/07/2015 compreendendo a estação seca da região.

Nesse trabalho foram utilizadas 3 (três) metodologias, a saber: buscas ativas diurnas e noturnas, gravação de vocalização e entrevistas.

Foram registradas 18 espécies de anfíbios durante o estudo. As famílias mais representativas foram Leptodactylidae (8 espécies), Hylidae (7 espécies), Bufonidae (3 espécies) e Microhylidae (1 espécie). A espécie mais encontrada na área de estudo foi *Leptodactylus latrans*. Essa espécie caracteriza-se por ser abundante próximo à áreas antropizadas.

A espécie de réptil mais abundante na área de estudo foi *Tropidurus torquatus*. Essa espécie caracteriza-se por ser abundante próximo às áreas antropizadas e às áreas abertas com rochas.

Referente a herpetofauna do empreendimento em estudo, as espécies encontradas na fazenda são comuns em regiões do Cerrado. As principais espécies identificadas pertencem às seguintes famílias:

- Boidae (*Boa constrictor* – jiboia);
- Bufonidae (*Rhinellaschneideri* – sapo cururu);



- Hylidae (*Hylasp.* – Pererecas, *Scinaxfuscovarius* – perereca de banheiro);
- Viperidae (*Caudisonadurissa*– cascavel, *Bothropsmoojeni*– jararaca);
- Colubridae (*Spilotespullatus* – Caninana, *Oxyrhopus*ssp. – Coral-falsa);
- Teiidae (*Ameivaameiva*– lagarto verde, *Tupinambismerinae* - Teiú);
- Tropiduridae (*Tropidurustorquatus*– calango);
- Leptodactylidae (*Leptodactylusocellatus*– rã manteiga).

## Avifauna

O levantamento primário das espécies da avifauna da área de influência do empreendimento foi realizado entre os dias 27/10/2014 à 31/10/2014, compreendendo o período chuvoso e entre os dias 25/07/2015 à 30/07/2015 compreendendo o período de seca.

Durante as campanhas de campo realizadas no empreendimento foi possível a identificação e registro de 209 espécies da avifauna pertencentes a 24 ordens e 52 famílias. Pode-se destacar o número significativo de espécies ameaçadas de extinção um total de 10 espécies sendo elas: *Ara araúna* (Arara-canindé); *Ara chloropterus* (Arara-vermelha-grande); *Crax fasciolata* (Mutum-de-penacho); *Penelope ochrogaster* (Jacu-de-barriga-castanha); *Mycteria americana* (Cabeça-seca); *Crypturellus undulatus* (Jaó); *Suiriri slerorum* (Suiriri-da-chapada); *Lepidocolaptes wagleri* (Arapaçu-de-wagler); *Sporophila angolensis* (Curió) e *Charitospiza eucosma* (Mineirinho). O alto índice de espécies ameaçadas pode ser devido ao bom estado de preservação das APP's e áreas de reservas legais da fazenda fornecendo, assim, uma diversidade maior de habitat's e de alimento para essas espécies.

Durante as campanhas de campo na área de inserção da fazenda salva terra. Foram registradas 10 espécies ameaçadas de extinção: *Ara araúna* (Arara-canindé); *Ara chloropterus* (Arara-vermelha-grande); *Crax fasciolata* (Mutum-de-penacho); *Penelope ochrogaster* (Jacu-de-barriga-castanha); *Mycteria americana* (Cabeça-seca); *Crypturellus undulatus* (Jaó); *Suiriri slerorum* (Suiriri-dachapada); *Lepidocolaptes wagleri* (Arapaçu-de-wagler); *Sporophila angolensis* (Curió) e *Charitospiza eucosma* (Mineirinho).

## Ictiofauna

O levantamento da ictiofauna foi realizado na campanha do período de seca realizada entre os dias 07 e 11 de agosto, e período chuvoso, realizada entre os dias 30 de outubro e 03 de novembro de 2018.

Foram empregados métodos qualitativos e quantitativos para caracterizar a ictiofauna da região, sendo realizado o levantamento em 7 pontos na propriedade.

No total das duas campanhas 41 espécies foram registradas, pertencentes a 14 famílias e 4 ordens. A maior parte das capturas são espécies pertencentes a Ordem Characiformes e de pequeno porte. O número de peixes capturados em todas as estações de amostragem foi de 3.102 exemplares, sendo que a maior abundância foi das espécies *Hemigrammus gracilis* (1159 exemplares), *Hemigrammus marginatus* (1154 exemplares), *Characidium zebra* (148 exemplares), *Piabina argentea* (128 exemplares), *Astyanax bockmanii* (127 exemplares), *Astyanax lacustris* e *Knodus cf. moenkhausii* (ambas com 75



exemplares cada). Quatorze espécies foram consideradas localmente raras, com apenas um indivíduo coletado. A riqueza de espécies nos dois córregos principais foi equivalente, sendo 15 espécies coletadas no Córrego Tapera, e 14 no córrego Santa Aninha.

Não foram encontradas espécies de peixes ameaçadas de extinção na Área Diretamente Afetada.

## **Geologia**

Predominam na área quatro unidades geológicas distintas correlacionadas às coberturas superficiais cenozóicas, às rochas paleozóicas ligadas ao Grupo Santa Fé Indiviso e rochas associadas ao Grupo Bambuí Indiviso (neoproterozóico).

## **Geomorfologia**

Através da análise das fotografias aéreas locais e do levantamento geológico, foi possível delimitar diferentes unidades geomorfológicas sensivelmente correlacionadas às características geológicas locais, cuja associação com as intempéries moldou a compartimentação morfológica regional.

Na área de estudo define-se uma única morfoestrutura correspondente a Depressão Sanfranciscana, correspondendo a afloramentos dos Grupos Bambuí Indiviso e Santa Fé Indiviso e Coberturas Detríticas superficiais, apresentando localmente dois compartimentos morfoesculturais distintos definidos por uma superfície preservada e outra dissecada.

Neste contexto foram diferenciadas 3 unidades geomorfológicas distintas na área da Fazenda: Uma área aplainada onde predominam as coberturas sedimentares detríticas arenosas (incorporando cerca de 50% do perímetro da fazenda), uma segunda unidade definida por áreas dissecadas e deprimidas correspondentes às rochas do Grupo Bambuí e Santa Fé que compreendem o piso regional do relevo local, e uma outra unidade definida por faixas de inundação do rio Paracatu, nível de base local, esta última posicionada na extremidade norte da fazenda.

## **Pedologia**

Na área da Fazenda foram diferenciados 05 diferentes tipos pedológicos, indicados segundo a classificação adotada pelo novo Sistema Brasileiro de Classificação de Solos – SIBCS (Embrapa, 1999, conforme Amaral, et al, 2004), assinalados conforme a seguir e delimitados no Mapa Pedológico anexo.

Os latossolos vermelho-amarelo ocupam um total aproximada de 50% da área de estudo dentro da fazenda, seguidos pelos neossolos litólicos (com 30%), cambissolo háplico com 10%, neossolos flúvicos e gleissolos (8% e 2%, respectivamente).

## **Clima**

O empreendimento está inserido em uma região que apresenta duas estações bem definidas: uma seca (inverno) e outra chuvosa (verão). A oposição entre as temperaturas e as chuvas no verão e no inverno constituem os principais fatores climáticos.



## 8. Programas

A mitigação dos impactos ambientais identificados desde a implantação do empreendimento até os dias de hoje, já se encontram inseridas no cotidiano operacional do empreendimento. Em continuidade às medidas mitigatórias serão executados os seguintes planos, programas e projetos:

- Plano de manejo e conservação de solo e água;
- Uso racional de fertilizantes, corretivos e agrotóxicos;
- Programa de tratamento de efluentes líquidos.
- Programa de disposição adequada dos resíduos sólidos;
- Programa de educação ambiental;
- Projeto técnico de reconstituição da flora;
- Monitoramento da qualidade das águas;
- Monitoramento da fauna.

## 9. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

### **- Qualidade do solo, uso de fertilizantes e de defensivos agrícolas, manejo mecanizado dos solos e práticas conservacionistas**

A propriedade possui uma resistência natural aos processos erosivos, uma vez que a grande área ocupada pela agricultura é constituída por latossolos, associado a planos e relevos suaves ondulados. As áreas implantadas em topografias mais acentuadas foram construídas terraços em nível acompanhando o plantio em nível.

#### **Medidas mitigadoras:**

- Utilização de técnicas de análise de solo e interpretação dos resultados visando à adequação das adubações às exigências do solo e culturas; verificação do equilíbrio químico e físico do solo, para verificar a quantidade necessária da adubação a ser aplicado; uso de defensivos dentro de um manejo integrado de pragas e doenças.

- Práticas conservacionistas utilizando o solo sem depauperá-lo. Estas práticas fazem parte de tecnologias modernas e permitem controlar a erosão, reduzindo-a a proporções insignificantes. Podem ser de caráter mecânico e vegetativo, que são: construção de terraços, subsolagem, bacias de contenção, plantio direto associado com rotação de culturas e eliminação ou controle de queimadas.

- Verificar as condições das estradas internas na tentativa de eliminar qualquer situação que possa provocar erosão. Forma de verificação: com vistoria nas estradas internas da propriedade, nos locais onde necessitam fazer algum reparo com cascalho e foi feito bacias de contenção onde é retida a água da enxurrada para infiltração. Período de monitoramento: antes do período chuvoso.





**- Embalagens vazias**

**Medidas mitigadoras:**

- Depósito adequado de agrotóxicos em acordo com as normas vigentes.
- Recolher todas as embalagens vazias de defensivos, lubrificantes e sacarias de adubo, destinando corretamente. As embalagens vazias de defensivos armazenados devem ser levadas ao IMPEV e arquivar comprovante de devolução; as embalagens de lubrificante devem entregues junto com o óleo usado a empresas especializadas e os demais devem ser reciclados.

**- Condições de conservação das vegetações**

**Medidas mitigadoras:**

- Verificar condições de conservação das áreas de preservação permanente e reserva legal da propriedade.
- Realizar a recuperação e recomposição florestal nas áreas que sofreram intervenções e que foi suprimida a vegetação.

**- Efluentes sanitários e resíduos sólidos**

**Medidas mitigadoras:**

- Todas as instalações destinam os efluentes em fossas sépticas.
- Destinar corretamente todos os resíduos sólidos. Reciclagem e coleta seletiva.

**- Recuperação de áreas degradadas**

**Medidas mitigadoras:** Monitorar os focos de erosão a fim de eliminá-los ou controlá-los ainda na fase inicial, caso venham a ocorrer novamente (preventiva); Utilizar técnicas de manejo e conservação do solo (preventiva).

**- Recuperação de áreas de preservação permanente**

**Medidas mitigadoras:** Implantar programas que evitem incêndios florestais, principalmente em áreas protegidas (preventiva); colocar placas indicativas, principalmente nas áreas protegidas, visando coibir ações degradadoras como a caça de animais silvestres (preventiva).

**- Geração de empregos**

**Medidas mitigadoras:** Valorizar a mão-de-obra local; durante a contratação, dar prioridade para as pessoas que possuem residências na região de inserção do empreendimento; qualificar a mão-de-obra contratada, de acordo com as necessidades da empresa.

**- Alteração das características físico-químicas das águas superficiais devido ao uso de defensivos agrícolas**



**Medidas mitigadoras:** Utilizar, se possível, defensivos pouco tóxicos ao meio ambiente (classe IV) (preventiva); Controlar rigorosamente a distribuição, manuseio e aplicação desses produtos (preventiva); Treinar e reciclar a mão-de-obra diretamente responsável por estas atividades (preventiva); Descartar e destinar corretamente as embalagens dos insumos e defensivos agrícolas, conforme legislação em vigor (preventiva).

## 10. Compensações

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000.

A Lei nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC, estabelece em seu artigo 36:

*“Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.*

Segundo o Decreto nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

*“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012”*

## 11. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com os documentos solicitados no Ecosystema – Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3 deste parecer.



Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 5 deste parecer.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

## 12. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretiva – LOC, para o empreendimento Fazenda Campo Grande de Cima, Santana, Campo Grande de Cima e Buriti, Cabeceira do Pilão, Buriti ou Barra D'Anta, do empreendedor Ferro Gusa Bela Vista Ltda – FERGUBEL, para as atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (2.729,13 ha), criação de bovino em regime extensivo (843,17 ha), aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede (3,6 ha), fabricação de aguardente (700 l/dia), barragem de irrigação ou perenização (7,5 ha), pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado em 7,5 ha de barragens, com delimitação da faixa de proteção das APP de 30 metros no entorno dos reservatórios.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, é de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

### 13. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para a Licença de Operação Corretiva do empreendimento Fazenda Campo Grande de Cima, Santana, Campo Grande de Cima e Buriti, Cabeceira do Pilão, Buriti ou Barra D'Anta.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento do empreendimento Fazenda Campo Grande de Cima, Santana, Campo Grande de Cima e Buriti, Cabeceira do Pilão, Buriti ou Barra D'Anta.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Campo Grande de Cima, Santana, Campo Grande de Cima e Buriti, Cabeceira do Pilão, Buriti ou Barra D'Anta.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva do empreendimento Fazenda Campo Grande de Cima, Santana, Campo Grande de Cima e Buriti, Cabeceira do Pilão, Buriti ou Barra D'Anta

<b>Empreendedor:</b> Ferro Gusa Bela Vista Ltda - FERGUBEL <b>Empreendimento:</b> Fazendas Campo Grande de Cima, Santana, Campo Grande de Cima e Buriti, Cabeceira do Pilão, Buriti ou Barra D'Anta <b>CNPJ:</b> 06.368.447/0002-85 <b>Município:</b> João Pinheiro <b>Atividade(s):</b> culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (2.729,13 ha), criação de bovino em regime extensivo (843,17 ha), aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede (3,6 ha), fabricação de aguardente (700 l/dia), barragem de irrigação ou perenização (7,5 ha). <b>Código(s) DN 217/2017:</b> G-01-03-1, G-02-10-0, G-02-12-7, G-05-02-9 e D-02-02-1 <b>Processo:</b> SLA nº 231/2020 <b>Validade:</b> 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
04	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA firmado perante o IEF e assinado, em conformidade com a Lei nº. 9.985/2000, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº. 55, de 23 de abril de 2012.	30 dias após a assinatura junto ao Núcleo de Compensação Ambiental do IEF
05	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente,	Durante a vigência da licença



	conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	
<b>06</b>	Manter arquivado por período de um ano os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar triplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença
<b>07</b>	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais com doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da Licença
<b>08</b>	Comprovar, por meio de relatório técnico e fotográfico, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o cercamento das áreas de reserva legal e áreas de preservação permanentes – APPs – que margeiam áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas, bem como cercamento dos corredores para acesso dos animais à água.	180 dias
<b>09</b>	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – e cronograma executivo, para recuperação das áreas de reserva legal e de todas as áreas de preservação permanente que sofreram intervenções, contemplando as faixas de área de APP de no mínimo 30 metros para os barramentos com área inundada menor que 20 hectares, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas das barragens, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento do empreendimento Fazenda Campo Grande de Cima, Santana, Campo Grande de Cima e Buriti, Cabeceira do Pilão, Buriti ou Barra D'Anta

**Empreendedor:** Ferro Gusa Bela Vista Ltda - FERGUBEL

**Empreendimento:** Fazendas Campo Grande de Cima, Santana, Campo Grande de Cima e Buriti, Cabeceira do Pilão, Buriti ou Barra D'Anta

**CNPJ:** 06.368.447/0002-85

**Município:** João Pinheiro

**Atividade(s):** culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (2.729,13 ha), criação de bovino em regime extensivo (843,17 ha), aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede (3,6 ha), fabricação de aguardente (700 l/dia), barragem de irrigação ou perenização (7,5 ha).

**Código(s) DN 217/2017:** G-01-03-1, G-02-10-0, G-02-12-7, G-05-02-9 e D-02-02-1

**Processo:** SLA nº 231/2020

**Validade:** 10 anos

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	materiais sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; surfactantes	<u>Anual</u>
Entrada e saída das fossas sépticas	pH, sólidos sedimentáveis, DBO 5,20, DQO, sólidos em suspensão	<u>Bianual</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Águas superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº01/2008.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
À montante e à jusante do empreendimento no Rio Paracatu	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, ph, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez.	Anual

**Relatórios:** Arquivar os resultados anuais das análises efetuadas e relatórios conclusivos para eventuais fiscalizações e na renovação da Licença. As análises deverão ser realizadas em laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

## 3. Resíduos Sólidos e rejeitos

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo			





(\*)1- Reutilização / 2 - Reciclagem / 3 - Aterro sanitário / 4 - Aterro industrial / 5- Incineração 6 - Co-processamento / 7 - Aplicação no solo / 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) / 9 - Outras (especificar)

### **- Observações**

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



### ANEXO III

## Relatório Fotográfico das Fazendas Campo Grande de Cima, Santana, Campo Grande de Cima e Buriti, Cabeceira do Pilão, Buriti ou Barra D'Anta



**Foto 01.** Área de destilação de aguardente



**Foto 02.** Área de silvicultura



**Foto 03.** Captação no Rio Paracatu



**Foto 04.** Tanque de aquicultura